por Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 04/2020 2.3; SRE, Masp 289487.1.2, Maria de Fátima Resende Borges Mendonça, PEB2P, Ato nº 393/09, publicado em 08/08/2009, na parte em que retificou Férias-Prêmio Afastamento, para acerto aposentadoria.

FÉRIAS-PRÉMIO CONCESSÃO – ATO Nº 51/2020 Concede Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 374942.1.4, Avenir Martins Par-reira, ANEIIA, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício a partir de 10/12/2018, com aproveitamento de tempo do PEBIIIA do qual foi exo-nerado, dos quais usufruiu zero.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 10/2020

Altera o Nome, à vista de documento apresentado, do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 346756.0.1, Natália Machado de Almeida Dallago para Natália Machado de Almeida.

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 15/2020 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 días, com prorrogação por mais 60 días conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à servidora: - Indianópolis, E.E. Nélson Soares de Oliveira, Masp 1315401.8.2, Gabriela Gonçalves Junqueira, PEB1A, a partir de 18/05/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO N° 34/2020 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alinea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLA/G/SCAP/N° 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: - E.E. José Carneiro da Cunha, Masp 1267676.3.1, Mariana Pacheco Viaro, ASBDIA, a partir de 09/08/2020; E.E. Madre Maria Blandina, Masp 1392487.3.1, Cilesia das Graças Costa Carrijo, ASBDIA, a caratir de 09/08/2020 ASBD1A, a partir de 09/09/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 35/2020 AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LOTO – ATO N° 35/2020 Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n° 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor: - Araguari, E.E. Isolina França Soares Tôrres, Masp 611975.4.4, Joselma Emidio Lima, PEBIB, a partir de 07/09/2020; E.E. José Carneiro da Cunha, Masp 390340.8.1, Ana Paula Machado Silva, ATBSI, a partir de 18/08/2020.

ANULAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO № 55/2020
Anula o Ato de Retificação de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 691463.4.1, Rita de Câssia Arantes Silva Santos, PEB3P, Ato nº 130/19, publicado em 11/10/2019, na parte em que retificou Afastamento Preliminar à Aposentadoria, para acerto aposentadoria.

REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTA-DORIA – ATO N° 14/2020 Revoga o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 388798.1.1, Cinthia Maria Costa, PEB2P, Ato n°02/15, publicado em 31/01/2015, a pedido da servidora, a partir de 10/09/2020.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N° 27/2020

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÀRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, do servidor: - Araguari, E.E. Madre Maria Blandina, Masp 388798.1.1, Cinthia Maria Costa, a partir de 11/09/2020, referente ao PEB2P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40 § 1°, inciso III, alinea "b" da CE/88 com a redação dada pela ECF nº 41/03 à remuneração proporcional a 6827 dias de exercício correspondente à carga horária de 108 h/a; - Prata, E.E. do Prata, Masp 849811.5.1, Ilce Robsamy Andrade Franco, a partir de 11/09/2020, referente ao PEB3P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6° da EC n° 41/03 combinado com o § 5° do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e a percepção de 3 h/a de exigência curricular; - Uberlândia, E.E. Coronel José Feófilo Carneiro, Masp 251799.3.1, Susana de Fátima Pereira Corrêa, a partir de 11/09/2020, referente ao PEB1O, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6° da EC n° 41/03 combinado com o § 5° do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e a percepção de 7 h/a de exigência curricular; E.E. Ignácio Paes Leme, Masp 806861.1.2, Jane Tavares, a partir de 11/09/2020, referente ao PEB3N, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6° da EC n° 41/03 combinado com o § 5° do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e a percepção de 17 h/a de extensão de carga horária de 108 h/a e a percepção de 17 h/a de extensão de carga horária de 108 h/a e a percepção de 17 h/a de extensão de carga horária de 108 h/a e a percepção de 17 h/a de extensão de carga horária de 108 h/a e a percepção de 17 h/a de extensão de carga horária de 108 h/a e a percepção de 20 h/a de 18 h/a e a percepção de 20 h/a de 18 h/a e a percepção de 20 h/a de 18 h/a e a percepção de 20 h/a de 18 h/a e a percepção de 20 h/a de 18 h/a e a percepção de 20 h/ pera E. n. 41/03 com direito a metara das remunerações de controloga, 6190 dias de exercício, sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 108 h/a; SRE, Masp 369273.8.1, Rogério Oliveira Coelho, a partir de 11/09/2020, referente ao ANEIIL, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40 § 1º, inciso III, alíme "a" (integral) combinado com o § 5º da CF/88 com a redação dada pela EC nº 41/03, sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 40 h Onilia Maria de Oliveira Borges Diretora da SRE de Uberlândia

17 1399114 - 1

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 07/2020

Registra Opção Remuneratória, nos termos do inciso I, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art. 28-A da Lei 15293, de 2004, do servidor: - Indianópolis, E.E. Nélson Soares de Oliveira, Masp 1409188.8, Maria Eunice Santos, EEB1A, admissão 02, pela remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola DV, a partir de 05/06/2020.

QUINQUÊNIO DE MAGISTÉRIO – ATO Nº 18/2020 Concede Quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 692086.2.1, Ana Valdirene de Aguiar, PEB2J, referente ao 5º quinquênio a partir de 26/09/2008

FÉRIAS-PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 04/2020 Converte Férias-Prémio CONVERSAO EMI ESPÉCIE – AION 04/2020 Converte Férias-Prémio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 390375.4.1, Maria José Gontijo de Paula, PEB3P, aposentado(a) em 31/07/2014, referente ao saldo de 12 meses e 07 dias, em cumprimento ao processo judicial 10702.10.076552-9/001.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - 5% - ATO Nº

Concede Gratificação de Incentivo à Docência 5% nos termos da Lei nº Concede Gratticação de Incentivo a Docencia 5%, nos termos da Lei n° 8,31, de 04/07/1989, ed a Lei n° 9,937, de 18/10/1989, a: - Uberlândia, SRE, Masp 391223.5.1, Luiz Carlos Alves Guina, PEB2P, referente ao 8º biênio a partir de 17/08/2011.
Onilia Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

17 1399119 - 1

SRE Metropolitana B

Diretora: Kátia Liliane Alves Canguçu

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 03 / 2020 Retifica o Ato de Afastamento Por Motivo de Luto, ref. à servidora: Belo Horizonte - E.E. São Bento - 400- MaSP 842069-7, Maria Silvana Gomes Adelino Barbosa, PEBDIA, cargo 03, por motivo de incorre-ção no cargo, Ato nº 45, public. em 28/8/2020, onde se lê: ... cargo 02, leia-se: ... cargo 03.

RETIFICAÇÃO - ATO № 53 / 2020
Retifica os Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. à servidora: Esmeraldas - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 320524-2, Suely Lopes Oliveira Santos, PEBII-P, cargo 01, por motivo de INSTRÜÇÃO DE SERVIÇO SCGRH/DCCTA № 01/2006. No Ato nº 638 public. em 23/09/2011, onde se lê: ... 02 meses ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 17/10/2011, leia-se: ... 02 meses ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 17/10/2011. Ato nº 420 public. em 21/10/2016, onde se lê: ... 02 meses ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 24/10/2016, leia-se: ... 02 meses ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 24/10/2016.

RETIFICAÇÃO - ATO N° 54 / 2020
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Concessão de Ampliação de Zona Rural, ref. à servidora: Esmeraldas - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 320524-2, Suely Lopes Oliveira Santos, PEBII-P, cargo 01, por motivo de incorreção na Ampliação Zona Rural. No Ato n° 21 public. em 07/11/1995, onde se lê: ... 02 meses e 23 dias de ampliação de zona rural referente ao 1º quinquênio e 01 mês e 16 dias de ampliação de zona rural referente ao 2º quinquênio, leia-se: ... 02 meses e 26 dias de ampliação de zona rural referente ao 1º quinquênio e 01 mês e 17 dias de ampliação de zona rural referente ao 1º quinquênio e 01 mês e 17 dias de ampliação de zona rural referente ao 2º quinquênio.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - 5% - ATO Nº

09 / 2020 Concede Gratificação de Incentivo à Docência - 5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 09/01/1984, da Lei nº 9.831, de 04/07/1989 e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, ao servidor: Contagem - E.E. Francisco Firmo de Matos - 8737- MaSP 1052805-7, Antonio Carlos Ferreira, PEBIE, cargo 01, ref. ao 4º biênio, a partir de 7/12/2010, para regularizar a situação funcional.

ABONO DE PERMANÊNCIA - Ato nº 04 / 2020 Concede Abono de Permanência, nos termos do § 19, do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, à servidora: Belo Horizonte - E.E. Marieta Brochado - 477- MaSP 322343-5, Ozalea Pereira de Campos, PEBIII-P/DIV, a partir de 15/09/2020.

ABONO DE PERMANÊNCIA - Ato nº 05 / 2020

ABUNO DE PERMANENCIA - Ato nº 05 / 2020 Concede Abono de Permanência, nos termos do § 19, do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, à servidora: Belo Horizonte - E.E. Prof° Alisson Pereira Guimarães - 582- MaSP 370642-1, Maria Aparecida Paiva Nascimento Nazario, ATBIII-N, cargo 01, a partir de 15/9/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 27 / 2020

2020 Registra Afastamento por Motivo de Casamento, nos termos da alí-nea "a" do art. 201, da Lei n.º 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Pe. João Botelho - 1619- MaSP 1394915-1, Barbara Abranches de Araujo Porto, PEBIB, cargo 01, a partir de 17/7/2020.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 89

/ 2020
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora: Contagem - E.E. Nova Contagem - 8605- MaSP 894421-7, Dalva Aparecida Gionzaga Lourenço, a partir da publicação deste ato, ref. ao PEBIIF, cargo 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 118 h/a.
* Republicado por motivo de incorresão a Maso Alexandro de 18 de 18

* Republicado por motivo de incorreção no MaSP "MG" 11/09/2020, Pág. 16, Col. 02.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO № 91

/ 2020
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora: Contagem - E.E. Helena Guerra - 8753 - MaSP 368270-5, Maria Celes Teixeira Santos, a partir de 31/8/2020, ref. ao ATBIIIM, cargo 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/03, com direito à remuseração internacional de compositorio de aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/03, com direito à remuseração internacional de compositorio de compositorio

Republicado por motivo de incorreção no nº do cargo "MG" 11/09/2020, Pág. 16, Col. 02.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 93

/ 2020 Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, do servidor: Betim - E.E. João Guimarães Rosa - 7749- MaSP 389187-6, Tito Ferreira de Lima, a partir de 18/09/2020, ref. ao PEBIII-P, cargo 02, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/03, com direito à remuneração integral, com direito à carga horária de 108 h/a. horária de 108 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº

94/ 2020 Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora: Belo Horizonte - E.E. Des. Rodrigues Campos - 1791- MaSP 1056874-9, Margarete Rozane da Silva, a partir de 13/01/2017, ATBIV-E, cargo 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1°, inc. III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, com direito à média das remunerações de contribuição integral

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 25 /2020

Altera o nome, à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): Igarapé - E.E. Joaquim Jose Pereira - 9253- MaSP 1247125-6, Simony Satsuki Oshio para Simony Satsuki Oshio Scofield.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 26 /2020

Altera o nome, à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): Ibirité - E.E. Dos Palmares - 9121- MaSP 1159814-1, Tabatha Gonçal-ves Gomes Brito para Tabatha Gonçalves Gomes. ANULAÇÃO - ATO Nº 14/2020

ANULAÇÃO - ATO Nº 14/2020 Anula no Ato nº 10 de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. à servidora: Belo Horizonte - E.E. Des. Rodrígues Campos - 1791 - MaSP 1056874-9, Margarete Rozane da Silva, ATBIV-E, cargo 01, na parte em que concedeu afastamento preliminar à aposentadoria, public. em 13/01/2017, por motivo de incorreção na legislação.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 157 / 2020 FERIAS-PREMIO - AFASTAMENTO - ATO N° 157/2020 Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prémio, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao servidor: Contagem - E.E. Francisco Firmo de Matos - 8737- MaSP 1052805-7, Antonio Carlos Ferreira, PEBIE, cargo 01, por 07 meses, ref. aos 1º, 2º e 3º quinq. de exercício, a partir de 21/9/2020, com vistas à aposentadoria.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 158 / 2020 Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prēmio, nos termos e Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Guilhermino de Oliveira - 8834-MaSP 368427-1, Maria Aparrecida Abreu, ATBV-J/SEIV, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 28/9/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 159 / 2020 Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prémio, nos termos e Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao (s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. São Salvador - 566- MaSP 828025-7, Sandra Inacio Diniz Vidal, ATBVJ, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 30/9/2020.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 160 / 2020 Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, rea os(s) servidor(es): Betim - E.E. Nossa Sra do Carmo - 7927- Em exercício na E.E. Dr. Renato Azeredo - 7978- MaSP 983084-5, Renato Soares dos Santos, PEBI-I/DIV, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 21/9/2020. FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 165 / 2020 Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ibirité - E.E. José Rodrigues Betim - 7846-MaSP 809401-3, Rosangela Maria de Laia, ATBIIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 31/01/2020.

FÉRIAS-PRÉMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 166/2020 Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(tes): Ibirité - E.E. José Rodrigues Betim - 7846-MaSP 1110521-0, Wemerson Moura Viana, PEBIIG, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercicio, a partir de 20/02/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 167/ 2020 FERIAS-FREMIO - CONCESSAO - ATO N° 10// 2020 Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Prof° Conceição Hilário - 8796- MaSP 1061493-1, Paulo Henrique Sanches Brandão, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 27/05/2020.

FÉRIAS-PRÉMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 168 / 2020 Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Profº Conceição Hilário - 8796- MaSP 1380278-0, Marias Nunes Gomes, ATBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 20/12/2019.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 169 / 2020 Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Betim - E.E. Prof Vera Maria Rezende -8044- MaSP 1234227-5, Andrea Cristina da Conceição, PEBIB, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 27/02/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 170/ 2020 Concede Très Meses de Férias-Prémio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Betim - E.E. Amélia Santana Barbosa - 7854- Em exercício na E.E. de Ensino Médio - 353787- MaSP 829745-9, Silveria de Souza Barbosa, ATBIC-SEIV, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 09/02/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO № 171/ 2020 Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Betim - E.E. de Ensino Médio - 353787-MaSP 1323024-8, Rosemeire de Oliveira Prado Paixão, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 09/11/2019

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 172/ 2020 Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 872823-0, Ireni Jesus de Souza, PEBII-1, cargo 01, ref. ao 5º quinq, de exercicio, a partir de 02/03/2019, para regularizar situação funcional.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 173/ 2020 FÉRIAS-PRÉMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 173/2020 Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Mauricio Murgel -639- MaSP 947875-1, Patricio Bento de Oliveira, PEBII-L, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 14/06/2020 que poderão ser usufruidos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos ter-mos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, apro-vados nelo Advogado Geral do Estado vados pelo Advogado Geral do Estado.

LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 51 / 2020

Concede Licença à Gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 à servidora: Belo Horizonte - E.E. Elpídio Aristides de Freitas - 1507. MaSP 820085 0. Livideo Condition Mas Pagos 10 Livideo Condition Mas - 1597- MaSP 820985-0, Luciana Cordeiro Martins, ASBDIA, cargo 01, por um perído de 120 dias, a partir de 22/5/1998, para acerto da

16 1398681 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Hélvio de Avelar Teixeira

*NOTADE ESCLARECIMENTO E ORIENTAÇÕES 03/2020 PROTOCOLOS PARA O RETORNO DO REGIME PRESENCIAL NAS ESCOLAS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS

1.1. Contextualização da pandemia decorrente da COVID-19: desafios

1. Introdução
1.1. Contextualização da pandemia decorrente da COVID-19: desafios enfrentados pela educação
Em dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi notificada sobre vários casos de pneumonia, na cidade de Wuhan, provincia de Hubei, na China. Identificado, cientificamente, como SARS-COV-2, o novo coronavírus possui alto poder de contágio que, diante das evidências de seu alastramento e alcance, em poucos meses, poderia ocasionar uma pandemia de elevado potencial transmissível. O status de pandemia foi declarado, pela OMS, em 11 de março de 2020 e, desde então, a doença vem impactando o cotidiano das pessoas ao redor do mundo, em diferentes dimensões e complexidades.
Em Minas Gerais, os números ainda indicam um longo caminho de enfrentamento da pandemia, verificando-se o crescimento acelerado no curto espaço de tempo.
Os efeitos negativos da COVID-19 manifestam-se, não somente, como um problema epidemiológico, mas, também, em outras tantas esferas de atividades, tendo em vista que uma das mais efetivas medidas de combate consiste no distanciamento e isolamento social que intenta a redução da velocidade de transmissão do virus, afetando, inevitavelmente, o sistema educacional, desde a completa interrupção da frequência presencial de estudantes às instituições de ensino até a paralisação de atividades de cunho econômico, industrial e cultural, dentre outros. Os governos dos diversos países atingidos pela pandemia, inclusive o brasileiro, organizaram formas emergenciais de amparo econômico para a população mais vulnerável e medidas de concessão de fundos para o sistema financeiro, micro e pequenas empresas.
No âmbito da educação, estima-se que, no mundo, mais de 1 bilhão de estudantes estiveram fora de suas rotinas escolares, no primeiro semestre de 2020.

estudantes estiveram fora de suas rotinas escolares, no primeiro semestre de 2020.

No contexto educacional do Brasil, os prejuízos, não apenas pedagógicos, da suspensão do funcionamento das escolas são, até o momento, incalculáveis e agravados pelas desigualdades socioeconômicas, considerando-se o importante papel da escola no bem-estar físico, na saúde mental, na aprendizagem, na prevenção da violência, da desantirição e do trabalho infantil. Além disso, as limitações na capacidade de estados e municípios em implementar atividades não presenciais, ao longo do período de isolamento, que já dura mais de cinco meses, afetam, de modo bastante desigual, as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, de acordo com variáveis como qualidade de acesso e de oferta do ensino remoto, apoio domiciliar, grau de engajamento do discente, dentre outras.

A escola, como instituição responsável pela formação humana e pelo desenvolvimento integral do indivíduo para que, em uma perspectiva inclusiva, possa excreer sua cidadania e viver, com qualidade, na sociedade, é elemento estruturante do trabalho intersetorial voltado para o planejamento do retorno das atividades presenciais e a retomada do convívio social, com segurança e responsabilidade. Ademais, por ser ambiente aglomerativo, por natureza, e de grande movimentação de pessoas, a escola tem sido foco de atenção de muitas pesquisas e discussões científicas, pois pode apresentar altissimos riscos de contaminação.

sas e discussos e tentinas, pois pode apresentar attissmios fiscos de contaminação. Até o momento, a única certeza diz respeito à situação de calamidade que o contexto alcançou. Por se tratar de doença cuja transmissão ocorre pelo contato direto com gotículas respiratórias de uma pessoa infectada (fala, tosse, espirros) e pelo toque na face (olhos, nariz e boca), após contato com superficies contaminadas, as barreiras de contenção precisam ser pensadas e estabelecidas com responsabilidade, sobretudo, para que seu cumprimento e aplicação sejam efetivos com crianças, jovens e adultos. Por outro lado, sabemos que pessoas assintomáticas também podem ser transmissoras, independentemente da idade. Diante de tal situação, as autoridades sanitárias mundiais têm reafirmado a dupla orientação:manter o distanciamento socialeintensificar a higienização das pessoas e dos ambientes.

A presente proposta de orientações para a reorganização das escolas e planejamento para or retorno às atividades presenciais baseia-se na análise conjugada de uma série de materiais e normativas compilados de diversos estados e organizações envolvidas com o tema, taiscomo

Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselhos Estaduais de Educação, Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras entidades nacionais e internacionais, tendo como premissa o compromisso da educação com a vida de todos os estudantes, profissionais e famílias.

Em obediência aos protocolos sanitários e à legislação educacional, será fundamental que o estado, os municípios e as redes de ensino elaborem um Plano de Retorno que considere as peculiaridades de cada contexto (que, inclusive, pode variar de escola para escola, na mesma rede) e a viabilidade de implementação das medidas propostas, fazendo frente às reais condições de cumprimento das orientações estabelecidas. A observância aos fatores indicados pelos referidos Conselhos e OMS para volta às atividades escolares presenciais, ainda que parciais, requer completa e clara autorização dos órgãos de saúde competentes no estado de Minas Gerais e observância às determinações do Comitê Extraordinário COVID-19. As proposições de retorno formuladas devem subordinar-se a esses órgãos, no que compete à autorização, caracterizando-se como base indispensável de apoio. Diante dos desafios da pandemia, as medidas propostas precisam ser amplamente dialogadas, transparentes, sensatas, flexíveis e aptas a oferecer respostas educacionais eficazes para proteger os direitos do estudante, assegurando a saúde e a educação na continuidade do processo de ensino e de aprendizagem e a implementação do calendário escolar 2020-2021.

de efisitio e de aprientizagen e a imprementação do Calcindario escolar 2020-2021.

1.2. Normativas estaduais de enfrentamento Por meio do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, o governo de Minas Gerais declarou situação de emergência em saúde pública, no estado, em razão da pandemia do COVID-19. O Decreto nº 47.866, de 15 de março de 2020, instituiu o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 (Comitê Extraordinário COVID-19), de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico da doença, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas. O Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia. A Deliberação nº 18 do comitê, datada de 22 de março deste ano, determinou a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades presenciais de educação escolar tempo indeterminado, das atividades presenciais de educação escolar básica, em todas as unidades da rede pública estadual de ensino. A sus-pensão também alcançou as atividades de educação superior, em todas s unidades autárquicas e fundacionais que integram a Administração

A Resolução SEE nº 4.310, publicada em 18 de abril de 2020, dispôs sobre as normas para a oferta de Regime Especial de Atividades Não Presenciais (REANP), instituindo o Regime Especial de Teletrabalho nas Escolas Estaduais da Rede Pública de Educação Básica e de Edunas Escolas Estaduals da rever Funda de Educação Pofissional, em decorrência da pandemia causada pelo Corona-virus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida. Regulou a implementação do regime especial de teletrabalho no âmbito do Sistema Estadual de Educação, apresentou orientações acerca do atendimento educacional especializado e trouxe modelos de formulá-rios para registro de informações participates

rios para registro de informações pertinentes. Por meio da Nota de Esclarecimento e Orientações 01/2020, o CEE apresentou recomendações para a condução das atividades escolares nas instituições vinculadas ao sistema de ensino do estado de Minas Gerais, sejám elas públicas ou privadas. No mesmo sentido, a Resolução CEE nº 474, de 08 de maio de 2020, veiculou orientações sobre

atividades pedagógicas não presenciais, reorganização do calendário escolar, cómputo e registro de carga horária. 2. Breve diagnóstico da educação básica no contexto de pandemia 2.1.Educação Básica no Brasil e em Minas Gerais: as dificuldades agra-

vadas pelo atual cenário De acordo com a OMS, milhões de estudantes estão sem aulas devido ao fechamento total ou parcial de escolas e universidades, em mais de 150 países, por causa da pandemia vivenciada. No Brasil, as aulas estão suspensas, desde meados do mês de março de 2020, e o retorno, ainda suspensas, desde meados do més de março de 2020, e o retorno, amda sem definições precisas, deverá seguir ritmos diferenciados, nos estados e municípios, a depender da extensão e intensidade da contaminação, da ocupação dos leitos hospitalares e dos índices que medem o avanço/estabilização da doença, em cada localidade. Sobre o período de suspensão das atividades escolares presenciais, o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação destaca, como principais efeitos:

dificuldade de reposição, de forma presencial, da integralidade das aulas e dos conteúdos afetados pela suspensão;

comproperimento de calendário escolar de 2021, eventualmente, com

comprometimento do calendário escolar de 2021, eventualmente com impactos também no de 2022;

-comprometimento do calendário escolar de 2021, eventualmente, com impactos também no de 2022;
- retrocessos do processo educacional e da aprendizagem dos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares;
- anos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda;
- abandono e aumento da evasão escolar.
Nesse aspecto, são explicitas as fragilidades e desigualdades estruturais da sociedade brasileira, que agravam o cenário decorrente da pandemia no país, em especial na educação, se observarmos as diferenças de proficiência, alfabetização e taxa líquida de matrícula relacionadas a fatores regionais, socioeconômicos e étnico-raciais. Nessa linha, destaca-se, como aspecto forte da desigualdade estrutural, as diferenças existentes nas condições de acesso ao mundo digital.
2.2. Educação Básica em Minas Gerais: medidas e rotinas adotadas pela SEEMG e no Sistema Estadual de Ensino
Segundo dados do Cenos Escolar - INEP 2019, Minas Gerais contava com mais de 4.300.000 matrículas na Educação Básicaque, neste momento crítico da pandemia, têm um significado para além da questão escolar. Trata-se do envolvimento de milhares de famílias, no contexto escolar, e do impacto na saúde pública, a partir dessa relação. Com o número médio de 3 integrantes por residência, segundo dados do BGE, as matrículas da Educação Básica alcançam, aproximadamente, 1.400.000 lares mineiros compostos e entrelaçados por pais, avós, tios e demais indivíduos que estão mais expostos que as crianças ao risco da COVID-19. Durante o período de distanciamento social. a Secretaria de Estado de

Durante o período de distanciamento social, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) adotou uma série de medidas a fim de evitar que os estudantes tivessem suas atividades completa-mente interrompidas, durante o período de suspensão das aulas pre-senciais. Essas ações integram oRegime de Atividades Não Presenciais (DEANID)

(REANT). Foram disponibilizados, no site da SEE/MG, osPlanos de Estudos Tutorados (PETs), que consistem em apostilas elaboradas por especialistas, para que estudantes e professores trabalhem os conteúdos curriculares, ao longo do período de isolamento social. As apostilas contêm materiais direcionados aos discentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio. Também foram disponibilizados Planos de Estudos Tutorados para as Modalidades Especiais

Por meio do aplicativoConexão Escola, os estudantes têm acesso às teleaulas do programa Se Liga na Educação, exibido no canal de tv Rede Minas, além dos slides apresentados, nessas aulas, e aos Planos de Estudos Tutorados. O aplicativo, também disponível em versão web, permite o contato do aluno com o seu professor por meio de um chat de conversas, viabilizando a interação e o esclarecimento de dúvidas a respeito dos conteúdos. A Secretaria também disponibilizou, em seu sítio eletrônico, guias prá-

A Secretaria tambem disponibilizou, em seu sitio eletronico, guias pra-ticos do REANP, nos quais são apresentadas orientações para estudan-tes, pais, responsáveis, professores e diretores. Além disso, o Boletim do Regime de Atividades Não Presenciais, veiculado de forma on-line, elenca as principais iniciativas desenvolvidas durante o período de pan-demia, atualiza números e traz novidades sobre as atividades remotas. A Secretaria também implementou o Regime Especial de Atividades

Não Presenciais, com plano de escalonamento dos servidores, em cada órgão do sistema, incluindo orientações para o mapeamento de atividades cuia execução seria continuada de forma remota, a organização de atividades remotas, por teletrabalho, com plano e relatório de ativida-des mensal, para cada servidor, evitando as aglomerações, em escolas e regionais, diminuindo o fluxo de pessoas e, com isso, a possibilidade de

comagno da cominidade escorba Em relação aos outros integrantes do Sistema Estadual de Ensino, tam-bém foram realizados estudos e implantadas ações mitigadoras visando adequar as rotinas, considerando a diversidade e complexidade de seus

componentes.
3. Planejamento do retorno das atividades presenciais no âmbito do Sistema Estadual de Ensino

tema Estadual de Enismo
3.1. Direttizes gerais
Segundo o Parecer CNE/CP nº 11/2020, ainda não há evidências suficientes para medir o impacto do fechamento de escolas, ao redor do
mundo, em virtude da pandemia. Contudo, diversos estudos têm apontado os efeitos adversos associados à segurança, bem-estar e aprendizagem das crianças. De acordo com o documento, há evidências de
que as interrupções das aulas presenciais podem ter grave impacto na
capacidade de anrendizado futuro das crianças, na evasão e abandono capacidade de aprendizado futuro das crianças, na evasão e abandono escolar, além de efeitos emocionais e físicos que podem se prolongar por um longo período.

